

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "D"- 620/2013.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 620/2013, FIRMADO EM 15/08/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 002.000.130/2011.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SAI Trecho 03, Lote 625/695, Edifício SAI Centro Empresarial Bloco A Sala 116, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, solteira, engenheiro agrônomo, portador da C.I. sob nº 2323946 - SSP/DF e do CPF sob nº 604.678.001-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 49/50, datado de 25/09/2014 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.142ª sessão, realizada em 25/09/2014 às fls. 51, com fundamento na alínea "b" do inciso I c/c o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.003.021/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 620/2013, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios no Setor Comercial Sul, Quadra 01 a 06, em Brasília - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/ME 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES n° 620/2013 a quantia de **R\$ 392.858,40 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, correspondente a aproximadamente a **24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.581.768,10 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** para **R\$ 1.974.626,50 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15451620830890001, Natureza de Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho n° 2014NE02646, no valor de **R\$ 392.858,40 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, emitida em 24/09/2014 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 19.642,92 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal n° 620/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

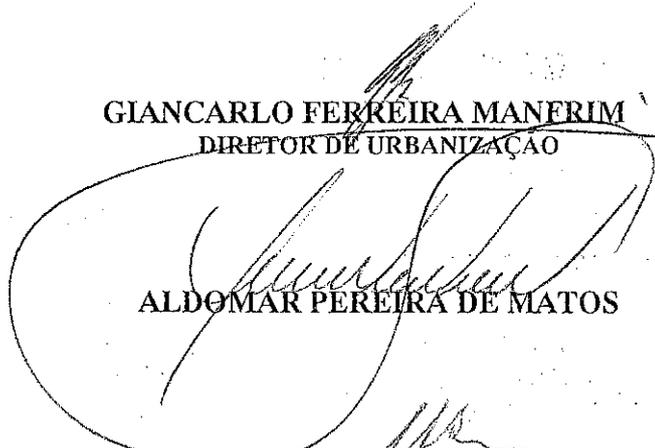
Brasília-DF, 26 de setembro de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE

GIANCARLO FERREIRA MANERIM
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ALDOMAR PEREIRA DE MATOS

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


JOSE DOS REIS RIBEIRO

